



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

**BOLETIM INTERNO MENSAL Nº 05**  
**01 a 31 DE MAIO DE 2017**

Para conhecimento dos setores subordinados e execução, público o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

**SERVIÇO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE MAIO DE 2017**

SEGURANÇA DO GOVERNADOR DO ESTADO: A cargo da Diretoria de Segurança

SEGURANÇA FAM. DO GOVERNADOR: A cargo da Diretoria de Segurança

SEGURANÇA DO VICE-GOVERNADOR: A cargo da Diretoria de Segurança

SEG. FAM. DO VICE-GOVERNADOR: A cargo da Diretoria de Segurança.

**II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)**

❖ **NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 017/16**

**24º ESTÁGIO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES**

**1. FINALIDADE**

Regular a execução do **24º Estágio de Segurança de Autoridades** a ser realizado pela Casa Militar na cidade de Belém-PA, no período de 11 a 14/10/16.

**2. OBJETIVO GERAL**

2.1 Capacitar policiais militares do efetivo da Casa Militar a realizar a segurança de autoridades.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.1 Especializar policiais militares pertencente ao quadro da Casa Militar da Governadoria do Estado.

3.2 Padronizar procedimentos e a execução do serviço.

**4. EXECUÇÃO**

4.1 **DATA/HORA/LOCAL:** De acordo com o **ANEXO A – QUADRO DE ATIVIDADES**

4.2 **PARTICIPANTES:** De acordo com **ANEXO B – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES**

4.3 **COORDENADOR:** MAJ BASSALO

4.4 **INSTRUTORES:** MAJ PM Bassalo, MAJ PM Maués, CAP PM Drago, CAP PM Mesquita, CAP PM Azevedo, 2º SGT PM JÚLIO.

4.5 **PROGRAMAÇÃO:** De acordo com o **ANEXO A – QUADRO DE ATIVIDADES**

**5. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**5.1 MATERIAL INDIVIDUAL**

5.1.1 Todos os participantes deverão providenciar o seguinte material:

5.1.2 Para aula teórica

5.1.2.1.1 Material para anotações

5.2 **UNIFORME:** Roupas civis de serviço (informal)

**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

6.1 A CMG deverá providenciar os meios necessários para as instruções de acordo com a solicitação dos instrutores.

6.2 A CMG deverá solicitar autorização para utilização de salas de aula, de acordo com o QTS.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Operações e/ou pelo Chefe da Casa Militar.

Belém, 07 de Outubro de 2016.

HUGO ALEXANDRE SANTOS **REGATEIRO** - TEN CEL QOPM RG 21191

Chefe da Casa Militar da Governadoria em Exercício

**QUADRO DE TRABALHO DO 24º ESTÁGIO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES  
ANEXO A - QUADRO DE ATIVIDADES**

**1º DIA: 11/10/2016 - Terça-Feira**

HORA	INSTRUCAO	INSTRUTOR	LOCAL	OBS
08:30h-09:20h	DOCTRINA SEG AUT	MAJ LOPES	Sala de Instrução Dirop	2h/a
09:20h-10:10h				
INTERVALO				
10:20h-11:10h	EQUIPE AVANÇADA	CAP PM MESQUITA		3h/a
11:10h-12:00h	EQUIPE AVANÇADA			
ALMOCO				
13:30h-14:20h	EQUIPE AVANÇADA	SGT JULIO		1h/a
14:20h-15:10h	TRANSPORTE AÉREO/ZPH/GPS			
INTERVALO				
15:20h-16:10h	EQUIPAMENTOS			
16:10h-17:00h	ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA	CAP PM DRAGO	2h/a	
17:00h-17:50h				

**2º DIA: 13/10/2016- Quinta-Feira**

HORA	INSTRUCAO	INSTRUTOR	LOCAL	OBS
07:50h-08:40h	COMPORTAMENTO DE AUTO PROTEÇÃO-MEDIDAS DE SEGURANÇA	CAP PM DRAGO	Sala de Instrução Dirop	2h/a
08:40h-09:30h				
INTERVALO				
09:40h-10:30h	DEFESA PESSOAL	MAJ PM MAUÉS	CT CASA MILITAR	3h/a
10:30h-11:20h				
11:20h-12:10h				
ALMOCO				
13:30h-14:20h	NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS	CAP BM NISHIDA	Sala de Instrução Dirop	3h/a
14:20h-15:10h				
15:10h-16:00h				
INTERVALO				
16:10h-17:00h	COMPORTAMENTO DE AUTO PROTEÇÃO-CRIMINOLOGIA	CAP PM MESQUITA	Sala de Instrução Dirop	2h/a
17:00h-17:50h				

**3º DIA: 14/10/2016- Sexta-Feira**

HORA	INSTRUCAO	INSTRUTOR	LOCAL	OBS	
07:50h-08:40h	ESCOLTA A PÉ E MOTORIZADA (TEORIA)	CAP PM AZEVEDO	Sala de Instrução Dirop	5h/a	
08:40h-09:30h					
09:30h-10:20h	ESCOLTA A PÉ E MOTORIZADA (PRÁTICA)				
INTERVALO					
10:30h-11:20h	ESCOLTA A PÉ E MOTORIZADA (PRÁTICA)				
11:20h-12:10h					
ALMOCO					
13:30h-14:20h	COMPORTAMENTO DE AUTO PROTEÇÃO-ESTUDO DE CASO	MAJ PM BASSALO		2h/a	
14:20h-15:10h					
INTERVALO					
15:20h-16:10h	EXCELÊNCIA NO TRABALHO	SÔNIA	2h/a		
16:10h-17:00h	EXCELÊNCIA NO TRABALHO				
17:00h-17:50h	ENTREGA DE CERTIFICADOS	Coordenação do Estágio	-		

FABRÍCIO SILVA BASSALO – MAJ QOPM RG24964  
DIRETOR DE OPERAÇÕES DA CMG

## ANEXO B - RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

QTD	ÓRGÃO	GRADUAÇÃO	RG	NOME
1.	CMG/DIROP	CAP PM	35505	KATIA VANESA COUTINHO CHAVES
2.	CMG/DIROP	2º SGT PM	28017	VALDO JOSÉ MEDEIROS DE MELO
3.	CMG/DIROP	2º SGT PM	21479	JOSÉ ALBERTO DA SILVA ALMEIDA
4.	CMG/DIROP	2º SGT PM	24032	MLTON SÉRGIO CARVALHO FAGUNDES DE SOUZA
5.	CMG/DIROP	CB PM	32391	MOISÉS CASTRO DE MIRANDA
6.	CMG/DIROP	CB PM	33062	RAFAEL SIQUIERA DOS SANTOS
7.	CMG/DIROP	SD PM	38370	AMANDA LOPES MOTA
8.	CMG/DIROP	SD PM	38845	ALINE NAIARA SOUSA DO CARMO
9.	CMG/DIROP	SD PM	39574	THOMAZ JEFFERSON SANTOS DOS SANTOS

## ❖ ATA DE CONCLUSÃO DO 24º ESTÁGIO DE SEGURANÇA DE AUTORIDADES DA CMG

Ao décimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, no município de Belém-Pa, concluíram com aproveitamento o 24º Estágio de Segurança de Autoridades, com carga horária de 28 horas/aula, os Policiais Militares abaixo relacionados:

Nº	Grad.	RG	Nome	Órgão/Unidade
01	CAP QOPM	35505	KÁTIA VANESSA COUTINHO CHAVES	CMG/DIROP
02	2º SGT PM	28017	VALDO JOSÉ MEDEIROS DE MELO	CMG/DIROP
03	2º SGT PM	21479	JOSÉ ALBERTO DA SILVA ALMEIDA	CMG/DIROP
04	2º SGT PM	24032	MLTON SÉRGIO CARVALHO FAGUNDES DE SOUZA	CMG/DIROP
05	CB PM	32391	MOISÉS CASTRO DE MIRANDA	CMG/DIROP
06	CB PM	33062	RAFAELSIQUIERA DOS SANTOS	CMG/DIROP
07	SD PM	38370	AMANDA LOPES MOTA	CMG/DIROP
08	SD PM	38845	ALINE NAIARA SOUSA DO CARMO	CMG/DIROP
09	SD PM	39574	THOMAZ JEFFERSON SANTOS DOS SANTOS	CMG/DIROP

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente ata, que vai assinada pelo ExmºSr TEN CEL QOPM RG 21133 CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – Chefe da Casa Militar da Governadoria e por mim MAJ QOPM RG 24964 FABRÍCIO SILVA BASSALO – Diretor de Operações da CMG, que a lavrei.

Quartel em Belém-PA, 14 de outubro de 2016.

CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – TEN CEL QOPM RG 21133

Chefe da Casa Militar da Governadoria

Confere com o Original

FABRÍCIO SILVA BASSALO – MAJ QOPM RG 24964

Diretor de Operações da CMG

## NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 003/17

## INSTRUÇÃO DE TIRO

## 7. FINALIDADE

Regular a execução da instrução de tiro a ser realizada no estande do IESP, no dia 21, 22 e 24/03/2017.

## 8. OBJETIVO GERAL

Aperfeiçoar a habilidade de tiro nos policiais militares da CMG.

## 9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

9.1 Especializar policiais militares pertencentes à Casa Militar da Governadoria do Estado.

9.2 Avaliar o desempenho atual dos PPM.

9.3 Testar as armas utilizadas no serviço.

9.4 Aperfeiçoar a técnica de tiro policial aplicado à atividade de Segurança de Autoridades.

## 10. EXECUÇÃO

10.1 DATA/HORA/LOCAL: dias 21, 22 e 24/03/2017, das 08h00 às 12h30.

10.2 PARTICIPANTES: de acordo com o ANEXO B – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

10.3 INSTRUTORES: MAJ LOPES, SGT JÚLIO

**10.4PROGRAMAÇÃO:** de acordo com o ANEXO A – QUADRO DE ATIVIDADES

**11. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

**11.1MATERIAL INDIVIDUAL**

11.1.1 Todos os participantes deverão providenciar o seguinte material:

11.1.1.1 Para aula prática de tiro

- 11.1.1.1.1 Pistola calibre .40 S&W da linha 24/7 ou 940
- 11.1.1.1.2 02 (dois) carregadores
- 11.1.1.1.3 50 (cinquenta) cartuchos calibre .40 S&W
- 11.1.1.1.4 protetor auricular descartável
- 11.1.1.1.5 óculos de proteção (ou óculos de sol)
- 11.1.1.1.6 colete balístico
- 11.1.1.1.7 material para limpeza do armamento
- 11.1.1.1.8 coldre apropriado ao serviço de segurança pessoal

**11.2UNIFORME:** roupas civis de serviço (informal)

**12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**12.1** A DIROP deverá providenciar os meios necessários para a instrução, de acordo com a solicitação dos instrutores.

**12.2** A DIROP deverá solicitar autorização para utilização do estande de tiro.

**12.3** Os instrutores, serão os responsáveis diretos pela segurança dos envolvidos na instrução, evitando riscos desnecessários aos instruendos e providenciando com antecedência todos os meios possíveis para o socorro imediato em caso de acidente. Adicionalmente, todos os instruendos, individual e coletivamente, são também responsáveis pela segurança durante as atividades, devem portanto, ser advertidos pelos instrutores a reportar imediatamente qualquer sinal de perigo ou ato atentatório a segurança da instrução.

**12.4** O **Major PM Tanner e Cap PM Milhomem**, são responsáveis por fiscalizar e garantir que as medidas de segurança específicas e adequadas a instrução sejam obedecidas pelos instrutores e pelos instruendos; deverá estar presente, conforme escala de instrução e providenciar todos os meios e adotar as medidas necessárias para mitigar os riscos, incluindo a solicitação prévia de equipe médica.

**12.5**Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Operações e/ou pelo Chefe da Casa Militar.

Belém, 14 de março de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – TENCEL PM**

Chefe da Casa Militar da Governadoria

**ANEXO A – RELAÇÃO DE ATIVIDADES**

**1. REGRAS DE SEGURANÇA E FUNDAMENTOS DO TIRO**

**OBJETIVO:** o aluno deve compreender e executar todas as regras de segurança e os fundamentos do tiro.

**ASSUNTOS:**

- a. Obedecer às orientações dos instrutores.
- b. Usar equipamento de segurança (óculos, colete, protetor auricular).
- c. Dedo fora do gatilho e apontar cano para direção segura.
- d. Descrever as ações a serem executadas em caso de acidente no estande (material de primeiros socorros, transporte em que veículo e para que hospital).

**OBS:** o instrutor deve:

- Certificar-se que todos estão em condições físicas e psicológicas para realizarem a instrução.
- Determinar que todos desliguem os aparelhos celulares a fim de manterem o foco na instrução.
- Conferir os equipamentos dos alunos (coldres e itens de segurança).
- Compartilhar a responsabilidade pela segurança da instrução com todos os alunos.

**2. TIRO DE AQUECIMENTO, COM TROCA DE CARREGADOR**

**OBJETIVO:** o aluno deve se familiarizar com aquela arma e relembrar os fundamentos do tiro

**ATIVIDADES:**

a. Realizar 05 (cinco) disparos livres (sem tempo) a uma distância de 03, 05 e 07m em um alvo tipo silhueta humanóide. Cada tiro é iniciado por um silvo de apito. Após cada disparo, o aluno deve manter a arma apontada para o alvo por 3 segundos (acompanhamento) e realizar uma varredura lateral (desfazer a visão em túnel). Cada carregador deverá estar municiado com 05 (cinco) cartuchos, devendo ser trocado a cada 05 (cinco) disparos

**OBS:** o instrutor deve:

- Relembrar os fundamentos do tiro (1-Posição, 2-Empunhadura, 3-Acionamento do Gatilho, 4-Respiração, 5-Visada e 6-Acompanhamento).
- Dar ênfase especial à empunhadura, visada e ao acionamento do gatilho

- Sugerir que o aluno priorize o foco de atenção na linha de visada e deixe o acionamento do gatilho como ato muscular apenas.

- Identificar de imediato os alunos com dificuldade na precisão e proporcionar atenção individualizada.

### **3. TIRO COM MUDANÇA DE DIREÇÃO EM BASE FIXA COM TROCA DE CARREGADOR**

**OBJETIVO:** o aluno deve realizar disparos com mudança de direção (direita, esquerda e retaguarda) em base fixa.

#### **ATIVIDADES:**

a. Realizar 05 (cinco) disparos livres (sem tempo) a uma distância de 05m em um alvo tipo silhueta humanoide à direita, à esquerda e à retaguarda. Cada tiro é iniciado por um silvo de apito com a arma partindo da posição 03 (três). Após cada disparo, o aluno deve manter a arma apontada para o alvo por 3 segundos (acompanhamento) e realizar uma varredura lateral (desfazer a visão em túnel). Cada carregador deverá estar municiado com 05 (cinco) cartuchos, devendo ser trocado a cada 05 (cinco) disparos

**OBS:** o instrutor deve:

- Relembrar a execução do saque em 05 tempos (1- mão forte empunha a arma e destrava o coldre enquanto a mão fraca vai para frente do corpo tocando o peito; 2- mão forte saca a arma e a mantém junto do corpo num ângulo de 45 graus; 3- a arma é levada à frente do corpo e ambas as mãos a empunham; 4- os braços são esticados e faz-se a visada e 5- realiza-se o disparo).

- Realizar o exercício “a frio” (sem disparo) para conferir se os alunos realizam adequadamente o saque e o movimento da arma em direção ao alvo.

- Dar ênfase especial à empunhadura, à visada e ao acionamento do gatilho.

- Sugerir que o aluno priorize o foco de atenção na linha de visada e deixe o acionamento do gatilho como ato muscular apenas.

- Identificar de imediato os alunos com dificuldade na precisão e proporcionar atenção individualizada.

### **4. TIRO EM DESLOCAMENTO, COM TROCA DE CARREGADOR**

**OBJETIVO:** o aluno deve realizar disparos com pequenos deslocamentos (partindo da distância de 05 metros para 03 metros e de 07 metros para 05 metros) em base fixa.

#### **ATIVIDADES:**

a. Realizar 05 (cinco) disparos livres (sem tempo) a uma distância de 03m e 05m em um alvo tipo silhueta humanoide, com deslocamento. Cada tiro é iniciado por um silvo de apito com a arma partindo da posição 03 (três). Após cada disparo, o aluno deve manter a arma apontada para o alvo por 3 segundos (acompanhamento) e realizar uma varredura lateral (desfazer a visão em túnel). Cada carregador deverá estar municiado com 05 (cinco) cartuchos, devendo ser trocado a cada 05 (cinco) disparos

**OBS:** o instrutor deve:

- Relembrar a execução do saque em 05 tempos (1- mão forte empunha a arma e destrava o coldre enquanto a mão fraca vai para frente do corpo tocando o peito; 2- mão forte saca a arma e a mantém junto do corpo num ângulo de 45 graus; 3- a arma é levada para a frente do corpo e ambas as mãos a empunham; 4- os braços são esticados e faz-se a visada e 5- realiza-se o disparo).

- Realizar o exercício “a frio” (sem disparo) para conferir se os alunos realizam adequadamente o saque e o movimento da arma em direção ao alvo.

- Dar ênfase especial à empunhadura, à visada e ao acionamento do gatilho.

- Sugerir que o aluno priorize o foco de atenção na linha de visada e deixe o acionamento do gatilho como ato muscular apenas.

- Identificar de imediato os alunos com dificuldade na precisão e proporcionar atenção individualizada.

### **5. TIRO EM DESLOCAMENTO EM BALÕES FIXOS, COM TROCA DE CARREGADOR**

**OBJETIVO:** o aluno deve realizar disparos com pequenos deslocamentos (partindo da distância de 05 metros para 03 metros e de 07 metros para 05 metros) em base fixa.

#### **ATIVIDADES:**

a. Realizar 05 (cinco) disparos livres (sem tempo) a uma distância de 03m em balões coloridos presos aos alvos tipo silhueta humanoide, com deslocamento CONTÍNUO E SEM TEMPO. Cada tiro é iniciado com a arma partindo da posição 03 (três). Cada carregador deverá estar municiado com 05 (cinco) cartuchos, devendo ser trocado a cada 05 (cinco) disparos

**OBS:** o instrutor deve:

- Relembrar a execução do saque em 05 tempos (1- mão forte empunha a arma e destrava o coldre enquanto a mão fraca vai para frente do corpo tocando o peito; 2- mão forte saca a arma e a mantém junto do corpo num ângulo de 45 graus; 3- a arma é levada à frente do corpo e ambas as mãos a empunham; 4- os braços são esticados e faz-se a visada e 5- realiza-se o disparo).

- Realizar o exercício “a frio” (sem disparo) para conferir se os alunos realizam adequadamente o saque e o movimento da arma em direção ao alvo.
- Dar ênfase especial à empunhadura, à visada e ao acionamento do gatilho.
- Sugerir que o aluno priorize o foco de atenção na linha de visada e deixe o acionamento do gatilho como ato muscular apenas.
- Identificar de imediato os alunos com dificuldade na precisão e proporcionar atenção individualizada.

**6. AVALIAÇÃO**

**OBJETIVO:** avaliar o aproveitamento de cada aluno na instrução o aluno, o qual deverá ser avaliado continuamente durante a instrução, levando em consideração aspectos como as regras de segurança, fundamentos do tiro e precisão nos disparos

**OBS:** o instrutor deve:

- Solicitar que os alunos priorizem o foco de atenção na linha de visada e deixe o acionamento do gatilho como ato muscular apenas.
- Registrar os resultados em termos de percentuais de acertos. Serão considerados como “acertos” somente os disparos possíveis de “neutralizar” um alvo real, isto é, não deverão ser computados os tiros que acertarem a silhueta em locais que não seriam capazes de cessar a agressão de um oponente.

**ANEXO B – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES**

<b>RELAÇÃO DOS POLÍCIAS MILITARES DA VICE-GOVERNADORIA</b>	
<b>DIA 21 MARÇO 17(EQUIPE ALFA)</b>	
<b>Nº</b>	<b>AGENTES</b>
01	MAJ PM MARTINS
02	MAJ PM TANNER
03	CAP PM HOLANDA
04	SGT PM ESEQUIEL
05	SGT PM PINA
06	CB PM M. SILVA
07	CB PM JOSINEIA
08	CB PM LEIDIANE
09	CB PM DANILLO
10	CB PM NERY
<b>Obs: Facilitador: Cap PM Milhomem</b>	

<b>DIA 22 MARÇO 17 (EQUIPE BRAVO)</b>	
<b>Nº</b>	<b>AGENTES</b>
1	MAJ PM PERDIGÃO
2	MAJ PM FÁBIO
3	CAP PM MILHOMEM
4	TEN PM CRISTIANO
5	SGT PM EDNA SANTOS
6	SGT PM ALDAIR
7	SGT PM ARIAS
8	CB PM HYGOR
9	CB PM ROMÃO
10	CB PM GILCEMYR
11	CB PM JOICE
<b>Obs: Facilitador: Maj PM Tanner</b>	

❖ **NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 005/17**  
**INSTRUÇÃO DE TIRO**

**1. FINALIDADE**

Regular a execução da instrução de tiro a ser realizada no estande do IESP, nos dias 16 e 17/05/2017

**2. OBJETIVO GERAL**

Aperfeiçoar a habilidade de tiro dos policiais militares da CMG.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**3.1** Especializar policiais militares pertencentes à Casa Militar da Governadoria do Estado.

**3.2** Avaliar o desempenho atual dos PPM.

**3.3** Testar as armas utilizadas no serviço.

**3.4** Aperfeiçoar a técnica de tiro policial aplicado à atividade de Segurança de Autoridades.

#### 4. EXECUÇÃO

**4.1 DATA/HORA/LOCAL:** dia 24 e 27/04/2017, das 07h30 às 13h.

**4.2 PARTICIPANTES:** de acordo com o **ANEXO B – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES**

**4.3 INSTRUTORES:** CAP DRAGO, SGT JÚLIO

**4.4 PROGRAMAÇÃO:** de acordo com o **ANEXO A – QUADRO DE ATIVIDADES**

#### 5. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

##### 5.1 MATERIAL INDIVIDUAL

5.1.1 Todos os participantes deverão providenciar o seguinte material:

###### 5.1.1.1 Para aula prática de tiro

5.1.1.1.1 Pistola calibre .40 S&W da linha 24/7 ou 940

5.1.1.1.2 02 (dois) carregadores

5.1.1.1.3 50 (cinquenta) cartuchos calibre .40 S&W

5.1.1.1.4 protetor auricular descartável

5.1.1.1.5 óculos de proteção (ou óculos de sol)

5.1.1.1.6 colete balístico

5.1.1.1.7 material para limpeza do armamento

5.1.1.1.8 coldre apropriado ao serviço de segurança pessoal

**5.2 UNIFORME:** roupas civis de serviço (informal)

#### 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

**6.1** A DIROP deverá providenciar os meios necessários para a instrução, de acordo com a solicitação dos instrutores.

**6.2** A DIROP deverá solicitar autorização para utilização do estande de tiro.

**6.3** Os instrutores, serão os responsáveis diretos pela segurança dos envolvidos na instrução, evitando riscos desnecessários aos instruídos e providenciando com antecedência todos os meios possíveis para o socorro imediato em caso de acidente. Adicionalmente, todos os instruídos, individual e coletivamente, são também responsáveis pela segurança durante as atividades, devem portanto, ser advertidos pelos instrutores a reportar imediatamente qualquer sinal de perigo ou ato atentatório a segurança da instrução.

**6.4** O **CAP DRAGO**, é responsável por fiscalizar e garantir que as medidas de segurança específicas e adequadas a instrução sejam obedecidas pelos instrutores e pelos instruídos; deverá estar presente, conforme escala de instrução e providenciar todos os meios e adotar as medidas necessárias para mitigar os riscos, incluindo a solicitação prévia de equipe médica.

**6.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Operações e/ou pelo Chefe da Casa Militar.

Belém, 18 de Abril de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – TEN CEL PM**

Chefe da Casa Militar da Governadoria

#### ANEXO A – RELAÇÃO DE ATIVIDADES

#### 7. REGRAS DE SEGURANÇA E FUNDAMENTOS DO TIRO

**OBJETIVO:** Compreender e executar todas as regras de segurança e os fundamentos do tiro.

##### **ASSUNTOS:**

- Obedecer às orientações dos instrutores.
- Usar equipamento de segurança (óculos, colete, protetor auricular).
- Dedo fora do gatilho e apontar cano para direção segura.
- Descrever as ações a serem executadas em caso de acidente no estande (material de primeiros socorros, transporte em que veículo e para que hospital).

**OBS:** o instrutor deve:

- Certificar-se que todos estão em condições físicas e psicológicas para realizarem a instrução.
- Determinar que todos desliguem os aparelhos celulares a fim de manterem o foco na instrução.
- Conferir os equipamentos dos alunos (coldres e itens de segurança).
- Compartilhar a responsabilidade pela segurança da instrução com todos os alunos.

#### 8. TIRO DE AQUECIMENTO, COM TROCA DE CARREGADOR

**OBJETIVO:** Se familiarizar com sua arma e relembrar os fundamentos do tiro

##### **ATIVIDADES:**

a. Realizar 05 (cinco) disparos livres (sem tempo) a uma distância de 05 e 07m, totalizando **10(dez) disparos**, em um alvo tipo silhueta humanóide. Cada tiro é iniciado por um silvo de apito. Após cada disparo, o aluno deve manter a arma apontada para o alvo por 3 segundos (acompanhamento) e realizar uma varredura lateral (desfazer a visão em túnel). Cada carregador deverá estar municiado com 05 (cinco) cartuchos, devendo ser trocado a critério do instrutor, na modalidade emergencial.

**OBS:** o instrutor deve:

- Relembrar os fundamentos do tiro (1-Posição, 2-Empunhadura, 3-Acionamento do Gatilho, 4-Respiração, 5-Visada e 6-Acompanhamento).
- Dar ênfase especial à empunhadura, visada e ao acionamento do gatilho
- Sugerir que o aluno priorize o foco de atenção na linha de visada e deixe o acionamento do gatilho como ato muscular apenas.
- Identificar de imediato os alunos com dificuldade na precisão e proporcionar atenção individualizada.

## **9. TIRO COM MUDANÇA DE DIREÇÃO EM BASE FIXA COM TROCA DE CARREGADOR**

**OBJETIVO:** Realizar disparos uteis, com neutralização da ameaça, com mudança de direção (direita, esquerda) em base fixa.

### **ATIVIDADES:**

a. Realizar **16 (dezesseis) disparos livres** (sem tempo) a uma distância de 05m e 07m em um alvo tipo silhueta humanoide à direita, à esquerda, conforme sequência (02 (dois) disparos a direita, na distância de 5m, 02 (dois) disparos a esquerda, na distância de 5m, 02 (dois) disparos a direita, na distância de 7m, 02 (dois) disparos a esquerda, na distância de 7m), 02 repetições para cada exercício, com trocar de carregador na modalidade emergencial à critério do instrutor. Cada tiro é iniciado por um silvo de apito com a arma partindo da posição 03 (três). Após cada disparo, o aluno deve manter a arma apontada para o alvo por 3 segundos (acompanhamento) e realizar uma varredura lateral (desfazer a visão em túnel). Cada carregador deverá estar municiado com 05 (cinco) cartuchos, devendo ser trocado a critério do instrutor.

### **OBS:** o instrutor deve:

- Relembrar a execução do saque em 05 tempos (1- mão forte empunha a arma e destrava o coldre enquanto a mão fraca vai para frente do corpo tocando o peito; 2- mão forte saca a arma e a mantém junto do corpo num ângulo de 45 graus; 3- a arma é levada à frente do corpo e ambas as mãos a empunham; 4- os braços são esticados e faz-se a visada e 5- realiza-se o disparo).

- Realizar o exercício “a frio” (sem disparo) para conferir se os alunos realizam adequadamente o saque e o movimento da arma em direção ao alvo.

- Dar ênfase especial à empunhadura, à visada e ao acionamento do gatilho.
- Sugerir que o aluno priorize o foco de atenção na linha de visada e deixe o acionamento do gatilho como ato muscular apenas.
- Identificar de imediato os alunos com dificuldade na precisão e proporcionar atenção individualizada.

## **10. DISPAROS ATRAVÉS DE PARABRISAS**

**OBJETIVO:** Ter a noção do comportamento de um ou vários disparos de arma de fogo através dos para-brisas para que em um possível fogo a frente onde não haja a possibilidade de baixar os vidros dos veículos, que faça o disparo com o conhecimento das dificuldades de neutralizar a ação do oponente devido o estilhaçamento dos vidros, que causa a diminuição da visada e identificação dos agressores.

### **ATIVIDADES:**

a. O exercício será realizado em condições que simulem o posicionamento dos agentes de segurança dentro do veículo, utilizando meios como cadeiras de pvc e suportes construídos para os para-brisas que serão transfixados pelos projeteis, minimizando os riscos para os instrutores que deveram manter as condutas de segurança, tais como de controle do cano e retenção de suas armas.

b. Após comando do instrutor o aluno realiza 02 (dois) disparos a uma distância de até 05m em alvo tipo silhueta humanoide

c. O aluno realizará 4(quatro) repetições de disparos, a partir de saque modo velado (empunhadura simples e dupla), na distância de até 5m, conforme sequência: 01 (um) disparo empunhadura simples na posição 02 do saque (arma a lateral do corpo), 02 (dois) disparos com empunhadura dupla, totalizando **12(doze) disparos**

## **11. SAQUE MODO VELADO (EMPUNHADURA SIMPLES E DUPLA)**

**OBJETIVO:** Realizar disparos uteis, com neutralização da ameaça, com empunhadura simples e dupla.

### **ATIVIDADES:**

a. Disparos a partir de saque modo velado (empunhadura simples e dupla), na distância de até 5m – Repetições 04– **Total de disparos 12.**

b. 01 (um) disparo empunhadura simples na posição 02 do saque (arma a lateral do corpo);

c. 02 (dois) disparos com empunhadura dupla.

**OBS:** o instrutor deve:



- Realizar o exercício “a frio” (sem disparo) para conferir se os alunos realizam adequadamente o saque e o movimento da arma em direção ao alvo.
- Dar ênfase especial à empunhadura, à visada e ao acionamento do gatilho.
- Sugerir que o aluno priorize o foco de atenção na linha de visada e deixe o acionamento do gatilho como ato muscular apenas.
- Identificar de imediato os alunos com dificuldade na precisão e proporcionar atenção individualizada.

**12. TIRO SOB STRESS (STRESS FIRE)**

**OBJETIVO:** Realizar disparos uteis, com neutralização da ameaça, sob stress com pequenos deslocamentos (partindo da distância de 05 metros para 03 metros e de 07 metros para 05 metros) em base fixa.

**ATIVIDADES:**

- a. Execução dos seguintes exercícios em sequência: 50(Cinquenta) Polichinelos, 20(vinte) flexões de braço, 20(vinte) meios sugados.
- b. Após execução dos exercícios o aluno fará deslocamento até a mesa do armamento, onde alimentará e carregará o armamento.
- c. Em seguida fará deslocamento até a linha onde visualizará 04(quatro) alvos com balões (04 tipos de cores).
- d. O instrutor informará o número do alvo, a cor do balão e a quantidade de disparos, em seguida o aluno está liberado para efetuar os disparos.
- e. Haverá troca de carregador na modalidade emergencial

**13. AVALIAÇÃO**

**OBJETIVO:** Avaliar o aproveitamento de cada aluno na instrução o aluno, o qual deverá ser avaliado continuamente durante a instrução, levando em consideração aspectos como as regras de segurança, fundamentos do tiro e precisão nos disparos

**OBS:** o instrutor deve:

- Solicitar que os alunos priorizem o foco de atenção na linha de visada e deixe o acionamento do gatilho como ato muscular apenas.
- Registrar os resultados em termos de percentuais de acertos. Serão considerados como “acertos” somente os disparos possíveis de “neutralizar” um alvo real, isto é, não deverão ser computados os tiros que acertarem a silhueta em locais que não seriam capazes de cessar a agressão de um oponente.

**ANEXO B – RELAÇÃO DE PARTICIPANTES**

<b>RELAÇÃO DOS POLICIAS MILITARES - DINTEL</b>	
<b>DIA 24 e 27/04/2017</b>	
<b>Nº</b>	<b>AGENTES</b>
01	TEN CEL QOPM RG 24990 <b>CARLOSEDUARDO BILÓIA DA SILVA</b>
02	MAJ QOPM RG 27275 <b>MARCUS VINICIUS DE CASTROALVES</b>
03	CAP QOPM <b>GILBERTO DA SILVA DRAGO JUNIOR</b>
04	CAP QOPM RG 31131 <b>JOSÉ ROBERTO MELO DO NASCIMENTO</b>
05	2º SGT PM RG 21444 <b>ALFREDO FILHO DA SILVA ALVES</b>
06	2º SGT PM RG 18282 <b>MARCOANTONIO DA SILVA SILVA</b>
07	2º SGT PM RG 21455 <b>RENATO EWERTON GONÇALVES MARTINS</b>
08	3º SGT PM RG 20459 <b>JOSÉ ALEXANDRE LIMA SANCHES</b>
09	CB PM RG 32588 <b>ALEXANDRE ACACIO GOMES FRANCO</b>
10	CB PM RG 32704 <b>ALISSON ALAN MELO PINHO</b>
11	CB PM RG 35314 <b>ANACLAUDIA FERNANDES RODRIGUES</b>
12	CB PM RG 32628 <b>EDUARDO JOHNATAS NASCIMENTO DA SILVA</b>
13	CB PM RG 37060 <b>MÁRCIA DE ANDRADE ALBUQUERQUE SILVA RIBEIRO</b>
14	CB PM RG 32794 <b>WALLACE PABLO ROCHA DA CRUZ</b>
15	SD PM RG 38778 <b>ANDRÉ LUIS CALVINHO DIAS</b>
16	SD PM RG 39168 <b>INGRID CARMELINE DE OLIVEIRA RODOLFI</b>
17	SD PM RG 33981 <b>KLEBER GEMAQUE CARDOSO</b>
18	SD PM RG 39569 <b>THIAGO DE CARVALHO VIANA</b>
<b>Obs. Os participantes serão divididos em 2 turmas, a critério da DINTEL</b>	

**FABRÍCIO SILVA BASSALO**– MAJ QOPM  
Diretor de Operações da CMG

**III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

**1- ASSUNTOS GERAIS**

**A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

❖ **APRESENTAÇÃO NO LIVRO DOS OFICIAIS – AJG**

**08 MAIO 2017**

MAJ QOPM RG 27033 HERICK WENDELL ANTÔNIO JOSÉ GOMES, do CG (Icoaraci), por haver cessado o motivo pelo qual encontrava-se à disposição da SUSIPE/PA, a contar do dia 02 de maio de 2017.

MAJ QOPM RG 27033 HERICK WENDELL ANTÔNIO JOSÉ GOMES, do CG (Icoaraci), por haver passado à disposição da Casa Militar da Governadoria, a contar do dia 02 de maio de 2017.

(Transc. do BOLETIM GERAL Nº 088 – 10 MAIO 2017)

**B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

❖ **SEM REGISTRO**

**C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:**

❖ **LICENÇA PATERNIDADE/CONCESSÃO**

O CEL QOPM CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO - Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais concedeu ao CB PM RG 36513 WENDELL DA TRINDADE GESTER, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade de acordo com o que estabelece o Art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal de 1988, a contar de 28/04/2017.

**D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS**

❖ **SEM REGISTRO**

**E) ALTERAÇÕES DE CIVIS**

❖ **SEM REGISTRO**

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

❖ **ATO DO COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA Nº 441/2017 – DP/1**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, considerando os termos do ofício nº 1464/2017-GAG/SUSIPE,

**RESOLVE:**

Art. 1º **COLOCAR** o TEN CEL QOPM RG 24990 **CARLOS EDUARDO BILÓIA DA SILVA**, à disposição da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, a fim de assumir o cargo de Assessor de Segurança Institucional, a contar do dia 02 de maio de 2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 02 de maio de 2017.

**ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM RG 8065**

**COMANDANTE GERAL DA PMPA**

(Of. nº 310/2017 - DP/1).

(Transc. do BOLETIM GERAL Nº 084 – 04 MAIO 2017)

**PORTARIA Nº 442/2017 – DP/1**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, considerando os termos do ofício nº 145/2017-DAF/CMG,

**RESOLVE:**

Art. 1º **COLOCAR** o MAJ QOPM RG 27033 HERICK WENDELL ANTÔNIO JOSÉ GOMES, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar do dia 02 de maio de 2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 02 de maio de 2017.  
ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM RG 8065  
COMANDANTE GERAL DA PMPA  
(Of. nº 310/2017 - DP/1).

**(Transc. do BOLETIM GERAL Nº 084 – 04 MAIO 2017)**

**PORTARIA Nº 499/2017 – DP/1**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, considerando os termos do ofício nº 179/2017-DAF/CMG,

**RESOLVE:**

Art. 1º **COLOCAR** o CAP QOPM RG 33538 ALLAN SULLIVANDIAS DE SOUZA, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 03 de maio de 2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 18 de maio de 2017.  
ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL PM RG 8065  
COMANDANTE GERAL DA PMPA  
(Of. nº 364/2017 - DP/1).

**(Transc. do BOLETIM GERAL Nº 097 – 23 MAIO 2017)**

**❖ ATO DA CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

**PORTARIA Nº 608/2017-CCG DE 4 DE MAIO DE 2017**

**O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/183648,

**R E S O L V E:**

**Exonerar PETERSON GOMES TAVARES** do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 2 de maio de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**(Transc. Diário Oficial nº 33.367, de 05/05/2017)**

**PORTARIA Nº 609/2017-CCG DE 4 DE MAIO DE 2017**

**O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/183608,

**RESOLVE:**

I. **EXONERAR** o SD PM DAVID ROBERTO SOARES FONSECA E FONSECA do cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 2 maio de 2017.

II. **NOMEAR** o SD PM DANILO CARNEIRO DE MORAES para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEPDAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 2 de maio de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 4 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**(Transc. Diário Oficial nº 33.367, de 05/05/2017 e BOLETIM GERAL Nº 085 – 05 MAIO 2017)**

**PORTARIA Nº 627/2017-CCG DE 5 DE MAIO DE 2017**

**O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2017/185877,

**RESOLVE:**

I. **EXONERAR CARLOS EDUARDO BILÓIA DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor de Inteligência, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 2 maio de 2017.

II. **NOMEAR HERICK WENDELL ANTÔNIO JOSE GOMES** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Inteligência, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 2 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 33.368, de 08/05/2017 e BOLETIM GERAL Nº 086 – 08 MAIO 2017)

**PORTARIA Nº 631/2017-CCG DE 5 DE MAIO DE 2017**

**O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2017/160658,

**RESOLVE:**

I. **EXONERAR**, a pedido, **HERICK WENDELL ANTÔNIO JOSE GOMES** do cargo em comissão de Assessor de Segurança Institucional, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Superintendência do Sistema Penitenciário, a contar de 2 de maio de 2017.

II. **NOMEAR CARLOS EDUARDO BILOIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança Institucional, código GEP-DAS-012.5, com lotação na Superintendência do Sistema Penitenciário, a contar de 2 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ MEGALE

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 33.368, de 08/05/2017 e BOLETIM GERAL Nº 086 – 08 MAIO 2017)

❖ **ATO DA CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

**PORTARIA Nº 104/2017 – CMG, 12 DE MAIO DE 2017.**

**O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Conceder férias regulamentar, referente ao ano de 2016, aos policiais militares abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

**POSTO / GRAD. RG NOME DIAS PERÍODO DE GOZO**

MAJ QOPM 27270 **EDSON BAILÃO RIBEIRO**, 30, 15/05/17 a 13/06/17

MAJ QOPM 30342 **GILBERTO DA SILVA DRAGO JÚNIOR**, 15, 02/05/17 a 16/05/17

CAP QOAPM 18543 **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUSA**, 30, 01/05/17 a 30/05/17

1º SGT PM 18870 **CLEBER CAMPOS CABRAL**, 30, 02/05/17 a 31/05/17

3º SGT PM 19401 **HAMILTON DOS SANTOS LIMA**, 30, 02/05/17 a 31/05/17

CB PM 34771 **ANDERSON PINHEIRO DA SILVA**, 30, 02/05/17 a 31/05/17

CB PM 36450 **ELIZÂNGELA COSTA NOGUEIRA**, 30, 02/05/17 a 31/05/17

CB PM 36513 **WENDELL DA TRINDADE GESTER**, 30, 03/05/17 a 01/06/17

SD PM 38778 **ANDRÉ LUIS CALVINHO DIAS**, 30, 07/05/17 a 05/06/17

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, 12 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO - CEL QOPM RG 21133**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 33.373, de 15/05/2017 e BOLETIM GERAL Nº 091 – 15 MAIO 2017).

**IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

❖ **HOMOLOGAÇÃO DO IPM**

**HOMOLOGAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR DE PORTARIA Nº 003/2016 – IPM/CMG**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por intermédio do MAJ QOPM RG 29213 **RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS**, pertencente ao efetivo do QCG, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, por meio da Portaria no 003/2016-IPM/CMG, de 31 de

agosto de 2016, que teve como escopo apurar as circunstâncias havidas no dia 25 de agosto de 2016, no bairro do Marco, ocasião em que a pistola Taurus cal. 40, modelo 24/7, número SCY 75504, número de patrimônio 2385, da carga da Polícia Militar do Pará, cautelada em nome do MAJ QOPM RG 30326 **MÁRIO LUÍS CARDOSO OLIVEIRA**, teria sido furtada do interior do veículo Fiat Idea, de propriedade do referido oficial, que ali estaria estacionado.

**RESOLVO:**

**1 - DISCORDAR** da conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, visto que nos fatos apurados **HÁ INDÍCIOS DE CRIME** por parte do MAJ QOPM RG 30326 **MÁRIO LUÍS CARDOSO OLIVEIRA**, uma vez que deixou a pistola Taurus cal. 40, modelo 24/7, número SCY 75504, número de patrimônio 2385, da carga da Polícia Militar do Pará, no interior do seu veículo e o local não se mostrou seguro, por isso concorreu para o extravio do armamento. Ressaltando que o armamento em tela foi recuperado no dia 25 de setembro no Presídio Estadual Metropolitano III (PEM III), após ser arremessado por desconhecidos para dentro da casa penal, conforme BOP nº 00029/2016.105686-2;

**2 – CONCORDAR** com a conclusão a que chegou o Encarregado de que **HÁ INDÍCIOS DE TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA POLICIAL MILITAR** por parte do MAJ QOPM RG 30326 **MÁRIO LUÍS CARDOSO OLIVEIRA**, visto que o referido policial não teve cautela na guarda de arma sob sua responsabilidade, bem como não teve o devido zelo com material da fazenda estadual sob sua responsabilidade;

**3 – HÁ INDÍCIOS DE CRIME DE NATUREZA COMUM** de autoria incerta, uma vez que a pistola Taurus cal. 40, modelo 24/7, número SCY 75504, número de patrimônio 2385, foi subtraída do interior do veículo de propriedade do MAJ QOPM RG 30326 **MÁRIO LUÍS CARDOSO OLIVEIRA**.

**4 – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (PADS)** em desfavor do MAJ QOPM RG 30326 **MÁRIO LUÍS CARDOSO OLIVEIRA**, visando apurar a conduta descrita no item 2.

**5 - ENCAMINHAR** a 1ª via dos autos à Justiça Militar do Estadual, nos termos do art. 23 do CPPM. Providencie a DINTEL;

**6 – ARQUIVAR** 2ª e 3ª via dos autos na DINTEL/CMG. Providencie a DINTEL;

**7 – PUBLICAR** a presente Homologação dos autos em Boletim Interno Reservado. Providencie o Diretor Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/Pa, 23 de abril de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

**❖ SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA**

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº001/17/SIND/CMG**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por intermédio do CAP QOPM RG 35505 **KATIA VANESSA COUTINHO CHAVES**, pertencente ao efetivo do QCG, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, através da Portaria nº 001/17/SIND/CMG, datada de 10 de março de 2017, com o propósito de apurar os fatos relatados nos documentos que originaram a presente Sindicância, segundo a qual o 1º SGT PM RG 12971 **OTÁVIO EVALDO TRINDADE BARROS**, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, à disposição da Casa Militar da Governadoria, teria exigido uma quantia em dinheiro da Sra. **ANTÔNIA VERONICA VIANA PEREIRA** para transferir para o nome dela, o imóvel que no qual ela reside há 23 anos e que fora adquirido de outra pessoa. A Sra. **ANTÔNIA VERONICA VIANA PEREIRA** procurou a Caixa Econômica Federal para

regularizar o bem e foi informada que necessitava localizar o 1º SGT PM RG 12971 OTÁVIO EVALDO TRINDADE **BARROS**, que consta como proprietário do imóvel.

**RESOLVO:**

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado visto que nos fatos apurados **NÃO HÁ INDÍCIOS DE CRIME e NEM DE TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA POLICIAL MILITAR** por parte do 1º SGT PM RG 12971 OTÁVIO EVALDO TRINDADE **BARROS**, por ser um caso de dano de reparação cível, tratando-se portanto de contenda jurisdicional não amparado pela legislação castrense;

2 – **Publicar** a presente solução dos autos em Boletim Interno. Providencie o Diretor Administrativo;

3 – **Arquivar** a 1ª e 2ª via dos autos na DINTEL/CMG. Providencie a DINTEL/CMG. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 02 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

❖ **INSTAURAÇÃO DE ROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**PORTARIA Nº 003/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 029/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 20 de agosto de 2014, por volta de 10h44, o 3º SGT PM RG 18902 WILSON CARLOS MARQUES DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo CHEVROLET CELTA 1.0L, de placa NEQ8906, de propriedade da Empresa NORTE LOCADORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, à disposição da Casa Militar, excedeu limite de velocidade na Avenida Almirante Barroso, infringindo o Art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o MAJ QOPM RG 30326 **MÁRIO CARDOSO OLIVEIRA**, pertencente ao efetivo da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 004/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 029/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 18 de fevereiro de 2015, por volta de 17h10, o 3º SGT PM RG 18902 WILSON CARLOS MARQUES DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT LOGAN EXPR 16 M, de placa OTN0206, à disposição da Casa Militar, excedeu limite de velocidade na Avenida João Paulo II, em frente a Passagem Matilde, infringindo o Art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 33433 ESMALIE DA SILVA MESQUITA, pertencente ao efetivo do Comando Geral, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 005/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 029/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 18 de março de 2015, por volta de 00h01, o 3º SGT PM RG 18902 WILSON CARLOS MARQUES DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT LOGAN EXPR 16 M, de placa OTN0206, à disposição da Casa Militar, excedeu limite de velocidade na Avenida Centenário, em frente ao Parque Ambiental Gunnar Vingren, infringindo o Art. 218, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro. Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o MAJ QOPM RG 30342 GILBERTO DA SILVA DRAGO JÚNIOR, pertencente ao Comando Geral, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 006/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 029/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 22 de março de 2015, o 3º SGT PM RG 18902 WILSON CARLOS MARQUES DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT LOGAN EXPR 16 M, de placa OTN0206, à disposição da Casa Militar, por volta de 10h11, excedeu limite de velocidade na Avenida Centenário, em frente ao Parque Ambiental Gunnar Vingren, ato contínuo por volta de 12h09, excedeu novamente limite de velocidade, desta vez na Rodovia Arthur Bernardes, no Bairro da Pratinha II, infringindo nas duas situações o Art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 33515 ALBINÉSIO DA SILVA DUARTE, pertencente ao efetivo da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM.**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

**PORTARIA Nº 007/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 029/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 26 de março de 2014, por volta de 01h05, o 3º SGT PM RG 18902 WILSON CARLOS MARQUES DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT FLUENCE DYN 20A, de placa OTS4888, à disposição da Casa Militar, excedeu limite de velocidade na Rodovia Arthur Bernardes, próximo a Empresa AMASA, no bairro da Pratinha II, infringindo o Art. 218, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro. Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o MAJ QOPM RG 29213 RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS, pertencente ao efetivo da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 008/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 031/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 10 de fevereiro de 2015, por volta de 07h, o CB PM RG 34968 **GILMAR DACUNHA SOUSA**, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT LOGAN EXPR 16 M, de placa OTN 0206, à disposição da Casa Militar, ultrapassou na contramão veículo parado em fila junto a acostamento, fato ocorrido na Rua do Bagé, com a Avenida Centenário, infringindo o Art. 203, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o 1º SGT PM RG 27198 **JÚLIO SALGADO SOUZA**, pertencente ao efetivo da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 009/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 031/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 27 de setembro de 2015, por volta de 16h45, o CB PM RG 34968 **GILMAR DACUNHA SOUSA**, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT LOGAN EXPR 16 M, de placa OTN0206, à disposição da Casa Militar, transitou em velocidade superior a máxima permitida, fato ocorrido na Avenida Centenário, em frente ao Parque Ambiental Gunnar Vingren, infringindo o Art. 218, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o 1º SGT PM RG 21444 **ALFREDO FILHO DA SILVA ALVES**, pertencente ao efetivo da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 010/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 032/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 16 de outubro de 2015, por volta de 00h27, o CB PM RG 32859 **EVANDRO GOMES MENEZES**, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT FLUENCE DYN20A, de placa OCA5612, à disposição da Casa Militar, transitou em velocidade superior a máxima permitida em mais de 50%, fato ocorrido na Avenida Almirante Barroso com a Avenida Júlio César, infringindo o Art. 218, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG JOSÉ ALEXANDRE LIMA **SANCHES** pertencente ao efetivo da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 011/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 033/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 18 de novembro de 2014, por volta de 17h51, o CB PM RG 25672 **EVERALDO MONTEIRO DE MACEDO**, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT LOGAN EXPR 16 M, de placa OTN0206, à disposição da

Casa Militar, transitou em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20%, fato ocorrido na Avenida Duque de Caxias com a Travessa Mauriti, infringindo o Art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 19458 VALTER **BRAGA** DOS SANTOS, pertencente ao efetivo do BPGUERDA, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – MAJ QOPM**  
**Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado**

**PORTARIA Nº 012/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 033/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 01 de novembro de 2014, por volta de 02h07, o CB PM RG 25672 EVERALDO **MONTEIRO** DE MACEDO, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo FIAT LINEA ESSENCE 1.8, de placa OBT9177, à disposição da Casa Militar, transitou em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20%, fato ocorrido na Avenida Duque de Caxias com a Travessa Mauriti, infringindo o Art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 17945 GUILHERME **AUGUSTO** ALVES NONATO, pertencente ao efetivo da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
**Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado**

**PORTARIA Nº 013/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 033/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 22 de junho de 2014, por volta de 14h32, o CB PM RG 25672 EVERALDO MONTEIRO DE MACEDO, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT FLUENCE DYN20A, de placa OTZ3888, à disposição da Casa Militar, transitou em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20%, fato ocorrido na Avenida Júlio César, entre a Avenida Pedro Alvares Cabral e o Canal São Joaquim, infringindo o Art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o 3º SGT PM RG 22210 ROSINALDO DA COSTA SOUZA, pertencente ao efetivo da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 014/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 037/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 15 de novembro de 2015, por volta de 21h13, o SGT PM RG 12971 OTÁVIO EVALDO TRINDADE BARROS, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT FLUENCE DYN20A, de placa OTZ3888, à disposição da Casa Militar, avançou o sinal vermelho do semáforo da Avenida Centenário com a Avenida Augusto Montenegro, infringindo o Art. 208, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o CAP. QOPM RG 30322 JOCILDO **PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, pertencente ao efetivo do Comando Geral, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 015/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 037/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 17 de agosto de 2015, por volta de 07h59, o SGT PM RG 12971 OTÁVIO EVALDO TRINDADE **BARROS**, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT FLUENCE DYN20A, de placa OCA5552, à disposição da Casa Militar, dirigiu utilizando aparelho celular, fato ocorrido na Avenida Pedro Alvares Cabral com a Rodovia Arthur Bernardes, infringindo o Art. 252, inciso VI, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o MAJ QOPM RG 27029 **DAYVID SARAH LIMA**, pertencente ao efetivo do Comando Geral, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 016/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 030/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 11 de junho de 2014, por volta de 12h07, o 3º SGT PM RG LUIZ CARLOS DA COSTA **MOITA**, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo TOYOTA HILUX CD 4X4, de placa NSZ4424, à disposição da Casa Militar, transitou em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, fato ocorrido na Rodovia BR-316, km 15, infringindo o Art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o CAP QOPM RG 31131 **JOSÉ ROBERTO NELO DO NASCIMENTO**, pertencente ao efetivo da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
**Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado**

**PORTARIA Nº 017/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 030/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 12 de junho de 2014, o 3º SGT PM RG LUIZ CARLOS DA COSTA **MOITA**, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo TOYOTA HILUX CD 4X4, de placa NSZ4424, à disposição da Casa Militar, por volta de 08h57, excedeu o limite de velocidade permitida em até 20%, na Avenida Júlio Cesar entre Avenida Pedro Alvares Cabral e o Canal São Joaquim, ato contínuo, por volta de 11h31, transitou em velocidade superior a máxima permitida em até 20% na Rodovia BR-316, km 47,3, no município de Santa Isabel do Pará, infringindo nas duas situações o Art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar a CAP QOPM RG 35505 **KÁTIA VANESSA COUTINHO CHAVES**, pertencente ao efetivo da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregada das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 018/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 035/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 28 de agosto de 2014, o 3º SGT PM RG 25903 ANTONIO **VIERA PINHEIRO**, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo TOYOTA HILUX CD 4X4, de placa OTZ9184, à disposição da Casa Militar, por volta de 08h49, transitou em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, fato ocorrido na Rodovia BR-316, km 88,7, no município de São Francisco do Pará, ato contínuo, por volta de 08h58, excedeu novamente a velocidade em até 20%, desta vez na Rodovia BR-010, no município de Santa Maria do Pará, infringindo nas duas situações o Art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o 1º SGT PM RG 21455 RENATO **EWERTON GONÇALVES MARTINS**, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA Nº 019/PADS/CMG de 10 de maio de 2017**

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 26 da Lei Estadual nº. 6833 de 13 de fevereiro de 2006, em face dos fatos constantes no Memorando nº 036/2017 – Coordenadoria de Transporte e seu anexo.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), para apurar as circunstâncias do fato narrado na documentação anexa, segundo a qual no dia 08 de setembro de 2014, por volta de 16h02, o CB PM RG 36773 RODOLFO **RUFINO CORREIA DOS SANTOS NETO**, pertencente ao efetivo do BPGUARDA, a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, conduzindo o veículo RENAULT FLUENCE DYN20A, de placa OTZ3888, à disposição da Casa Militar, estacionou no passeio, fato ocorrido na Avenida Governador José Malcher, infringindo o Art. 181, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Incurso, em tese no Art.18, inciso III e VII, e Art. 37, inciso XIV, XV, XXIV e §1º, da Lei nº 6.833 Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará (CEDPM), o que em tese configura transgressão da disciplina de natureza “grave”, podendo resultar em punição de até 30 dias de prisão.

Art. 2º - Designar o 1º SGT PM RG 17681 MARCOS NAZARENO DA SILVA LUCAS, pertencente ao efetivo do BPGUARDAS, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, como Encarregado das investigações;

Art. 3º - Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu recebimento, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Belém-PA, 10 de maio de 2017.

**CÉSAR MAURÍCIO DE ABREU MELLO – CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**ASSINA:**

**LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE MENDONÇA- TEN CEL QOPM RG 21150**  
Diretor Administrativo e Financeiro da CMG